

EDITAL

PREÂMBULO

1. CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 – CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO, PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CAFETERIA/LANCHONETE), VESTUÁRIO REGIONAL, ARTESANATO E BOMBONS REGIONAIS, LOCALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, SITUADO À AVENIDA EDUARDO RIBEIRO N° 666, NA CIDADE DE MANAUS/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.PROCESSO N°: 01.04.016508.000534/2024-00

1.2.OBJETO: Concessão de uso oneroso de espaço, para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de espaços para comercialização de produtos alimentícios (cafeteria/lanchonete), vestuário regional, artesanato e bombons regionais, localizados no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, situado à Avenida Eduardo Ribeiro n° 666, na cidade de Manaus/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3.FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/AMAZONASTUR de 15 de janeiro de 2024.

1.4.DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE: Comissão Permanente Interna de Licitação.

1.5.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: O prazo para apresentação de documentos dos interessados será no período de 11.07.2024 a 01.08.2024.

1.6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para fins de habilitação neste credenciamento deverá ser apresentada conforme descrito no item 1.7. deste Edital.

1.7.LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste Edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados na sede da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n°, no Bairro Tarumã, CEP: 69.041-000, ou através do e-mail: [copi!@amazonastur.am.gov.br](mailto:copi!@amazonastur.am.gov.br)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos

constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive no tocante às documentações requisitadas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) A participação de interessado que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, como dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

### 3. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1. O Centro de Atendimento ao Turista – CAT, contará com 04 (quatro) espaços para operação:

a) Dos espaços disponibilizados, serão exclusivamente 1 (um) para cada segmento, sendo vedada a utilização das dependências do estabelecimento para qualquer outro fim diverso do estipulado no Termo de Referência e neste Edital;

b) Somente será permitida a concessão de uso de 01 (um) espaço por PROPONENTE;

c) Será admitida ao PROPONENTE a venda de mais de um tipo de alimento ou produto no espaço cedido, sendo vedada a comercialização de produtos fora dos fins a qual o espaço foi cedido;

d) Será admitido o uso exclusivo de equipamentos elétricos para produção, preparo e armazenamento de mercadorias, bem como manutenção e conservação dos mesmos;

e) É proibido o uso de exaustor, instalação de botijas de gás ou materiais nocivos que possam gerar riscos a integridade dos comerciantes, consumidores e a estrutura do espaço.

3.2. O espaço atenderá 04 (quatro) categorias de serviços, sendo 01 (uma) para cada segmento, de forma a preencher as vagas ofertadas, conforme abaixo indicadas:

a) Gastronomia Regional: Cafeteria/Lanchonete;

Medindo: 17,68 M<sup>2</sup>

b) Bombons Regionais;

Medindo: 13,51 M<sup>2</sup>

c) Artesanato;

Medindo: 9,54 M<sup>2</sup>

d) Vestuário Regional

Medindo: 9,44 M<sup>2</sup>

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TIPO DE OFERTA

4.1. A Oferta para concessão de uso oneroso de espaço, para pessoa jurídica interessada na exploração comercial de 04 (quatro) espaços, deverão estar de acordo com as especificações contidas na planilha do Anexo II deste Edital.

#### 5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. A destinação dos espaços será feita de acordo com o especificado neste instrumento convocatório.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Cada proponente poderá concorrer a 01 (uma) sala para venda do serviço a que se propôs, a qual será formalizado um contrato de uso de espaço de forma onerosa.

6.2. Para este Edital, poderá se inscrever somente pessoa jurídica.

6.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

- a) Anexo II – Requerimento Credenciamento;
- b) Anexo III - Proposta Comercial.

6.4. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF juntamente do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas, caso seja Entidade Jurídica os documentos deverão vir acompanhados juntamente com a prova da diretoria em exercício (no caso de associações e cooperativas);

b) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.

DESTINATÁRIO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO – AMAZONASTUR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024 – AMAZONASTUR.

REMETENTE: NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO PROPONENTE IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE.

6.5. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega dos documentos à AMAZONASTUR.

6.6. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas e verificação do atendimento das demais exigências, será realizada pela Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL da Empresa Estadual de Turismo, os quais realizarão a análise da documentação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes do Termo de Referência e Edital declarando como vencedores os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

7.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá à Comissão Permanente Interna de Licitação:

- a) Receber as propostas e demais documentos na forma estabelecida neste Edital;
- b) Proceder à abertura das propostas contendo a documentação;
- c) Examinar as documentações, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da COPIL, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- f) Os espaços de cada sala serão destinados exclusivamente a categoria de cada proposta.

7.3. Nos casos em que houver mais de 01(um) interessado para cada categoria e seus documentos estiverem de acordo com as exigências editalícias, o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1. Notificar o CONCESSIONÁRIO por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do contrato, para tomar as devidas providências num prazo de 48 horas.

8.2. Permitir o acesso dos funcionários do CONCESSIONÁRIO às áreas onde será realizada a execução dos serviços referentes ao objeto;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONCESSIONÁRIO;

8.4. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior desde que justificados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 9.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em conformidade com as condições de exigidas no chamamento;
- 9.2. Manter em local de fácil acesso e apresentar quando solicitado, Alvará de Licença emitido pelo órgão municipal competente;
- 9.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;
- 9.4. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CONCEDENTE;
- 9.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE;
- 9.6. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto a autoridades competentes, necessárias à infraestrutura para montagem das estruturas e execução dos trabalhos, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;
- 9.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos e por danos causados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas estruturas (uniformes, acessórios, equipamentos, mesas e cadeiras e demais itens necessários para o bom desempenho dos serviços) conservando-os limpos;
- 9.10. Não realizar quaisquer modificações estruturais no local sem a prévia autorização por escrito da CONCEDENTE, ainda que necessário;
- 9.11. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade, de modo a proporcionar condições adequadas de higiene e com ação bactericida específico (conforme normas da Vigilância Sanitária) para cada caso;
- 9.12. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis disponíveis no espaço eventualmente sob sua responsabilidade;
- 9.13. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas, serem sanadas oportunamente;
- 9.14. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONCEDENTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

- 9.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seus empregados;
- 9.16. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outros danos que venham a ser causados na área;
- 9.17. Arcar com despesas decorrentes da infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 9.18. Responsabilizarem-se por todos os danos que porventura ocorrer decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares;
- 9.19. É vedado sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.
- 9.20. O CONCESSIONÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescinda esta avença.
- 9.21. O CONCESSIONÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel, sem prévia autorização por escrito da CONCEDENTE.
- 9.22. Cabe ao CONCESSIONÁRIO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao CONCEDENTE, por escrito, ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o CONCESSIONÁRIO deverá proceder a mudança para a voltagem original.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse Chamamento Público para a Amazonastur.

## 11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

- 11.1. Esgotados todos os prazos do credenciamento, a critério do Presidente da Amazonastur, expedir-se-á Termo de Concessão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.
- 11.2. Os proponentes credenciados deverão assinar o Termo de Concessão de Uso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito.
- 11.3. A Concessão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;
- 11.4. Ficará assegurado a Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR o direito a fiscalização da Concessão a ser outorgado, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.
- 11.5. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que deverão de ser reproduzidas no Termo de Permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Concessão outorgada, sem que caiba à autorizada direito a qualquer indenização.

## 12. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA CONCESSÃO DE USO.

12.1. O valor referente à proposta deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do Centro de Atendimento ao Turista – CAT/EDUARDO RIBEIRO, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

## 13. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

13.1. O CONCESSIONÁRIO declara expresso consentimento que o CONCEDENTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento das obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários, para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

## 14. DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

14.1. O Centro de Atendimento ao Turista – CAT, fica localizado à Avenida Eduardo Ribeiro, nº 666, Bairro: Centro – Manaus/AM, no perímetro do Largo São Sebastião de Manaus.

14.2. O Concessionário terá acesso ao local cedido, para fins de mobilização, após a assinatura do contrato.

14.3. O período de funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista será de segunda a sexta de (08:00h às 18:00h) e sábado e domingo de (08:00h às 13:00h), sendo obrigatória a abertura das lojas no período de funcionamento, e o não cumprimento do horário de funcionamento poderá estar sujeito a sanções.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Presidente da Amazonastur compete anular este Chamamento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa e revogar o credenciamento por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de ato superveniente, mediante ato escrito ou fundamentado.

15.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Avaliadora.

- 15.6. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.
- 15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente Interna de Licitação.
- 15.8. O comunitado de abertura do Chamamento Público será divulgado através de publicação no sítio institucional desta Empresa.
- 15.9. Os demais atos pertinentes do Chamamento Público serão formalizados através de publicação no Portal desta Empresa.
- 15.10. Qualquer divergência existente entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.
- 15.11. Qualquer pedido de dúvidas ou esclarecimentos poderão ser efetuados junto ao protocolo geral desta Amazonastur ou através do e-mail: [copil@amazonastur.am.gov.br](mailto:copil@amazonastur.am.gov.br) e serão esclarecidos em um período de até 03 (três) dia úteis.
- 15.12. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 15.13. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 13.303/16 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.
- 15.14. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8h às 17h, na sede da AMAZONASTUR, localizada no endereço supracitado.  
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico desta Empresa Pública.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 11 de julho de 2024.



Ian Henderson Carmo Ribeiro  
Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

# Termo de Referência

**CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO, PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CAFETERIA/LANCHONETE), VESTUÁRIO REGIONAL, ARTESANATO E BOMBONS REGIONAIS, LOCALIZADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, SITUADO À AVENIDA EDUARDO RIBEIRO N°666, NA CIDADE DE MANAUS/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**MANAUS/AM**

2024

## 1. OBJETIVO

1.1. Tem por objeto este Termo de Referência a concessão de Uso Oneroso de Espaço, para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de espaços para comercialização de produtos alimentícios (cafeteria/lanchonete), vestuário regional, artesanato e bombons regionais, localizados no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, situado à Avenida Eduardo Ribeiro nº666, na cidade de Manaus/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Caberá a AMAZONASTUR a disponibilização do espaço físico no espaço público destinado à exploração comercial, com fornecimento de ligação elétrica de 127V, banheiros, água, ar condicionado, porta de vidro com chave de segurança, cabendo aos proponentes se responsabilizarem por todas as estruturas que se fizerem necessárias, uniformes, acessórios, equipamentos, e demais itens necessários para o bom desempenho dos serviços conservando-os limpos diariamente e em condições de uso pela população.

## 2. JUSTIFICATIVA

Com os investimentos realizados na infraestrutura na cidade e a revitalização do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizado no centro histórico no Largo São Sebastião onde se localiza o Teatro Amazonas, o CAT é capaz de ofertar maior conforto, bem-estar, segurança, diversão e lazer aos turistas, bem como aos moradores locais, ofertando serviços de qualidade e, conseqüentemente, gerando um aumento significativo do número de emprego e renda da região, impactando diretamente nos índices de desenvolvimento socioeconômico da população amazonense.

De acordo com a Lei que instituiu a criação desta Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, a Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, uma de suas finalidades constitui a realização de ações que proporcionem o desenvolvimento da atividade turística no estado, promovendo a criação e divulgação da marca Amazonas, vejamos:

Art. 3 – Constitui finalidade da AMAZONASTUR a formulação, coordenação, execução e controle das ações relativas à Política Estadual de Turismo, mediante o exercício das seguintes competências:

I - Proposição ao Governo do Estado das medidas necessárias à execução da Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo, através do em foque participativo, tendo como base a criação da marca Amazonas e sua divulgação nos mercados turísticos nacionais e internacionais;

(...)

V - Promoção e divulgação do Turismo Amazonense no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e circulação do fluxo turístico no Estado;

Desta forma, devido ao grande fluxo de pessoas que passarão pelo centro histórico que é um local de visita dos turistas que passam por Manaus, a AMAZONASTUR traz a proposta deste projeto com a permissão de uso dos espaços públicos acrescentando ao seu entorno uma praça com os empreendimentos.

### 3. LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Centro de Atendimento ao Turista – CAT, fica localizado à Avenida Eduardo Ribeiro nº 666, Bairro Centro – Manaus/AM, no perímetro do Largo São Sebastião de Manaus.

3.2. O CONCESSIONÁRIO terá acesso ao local cedido, para fins de mobilização, após a assinatura do contrato.

3.3. O período de funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista será de **segunda a sexta de (08:00h às 18:00h)** e **sábado e domingo de (08:00h às 13:00h)**, sendo obrigatória a abertura das lojas no período de funcionamento, e o não cumprimento do horário de funcionamento poderá estar sujeito a sanções.

### 4. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

4.1. O Centro de Atendimento ao Turista – CAT, contará com 04 (quatro) espaços para operação.

a) Dos espaços disponibilizados, serão exclusivamente 1 (um) para cada segmento, sendo vedada a utilização das dependências do estabelecimento para qualquer outro fim diverso do estipulado neste Termo de Referência;

b) Somente será permitida a concessão de uso de 01 (um) espaço por PROPONENTE;

c) Será admitida ao PROPONENTE a venda de mais de um tipo de alimento ou produto no espaço cedido, sendo vedada a comercialização de produtos fora dos fins a qual o espaço foi cedido;

d) Será admitido o uso exclusivo de equipamentos elétricos para produção, preparo e armazenamento de mercadorias, bem como manutenção e conservação dos mesmos;

e) É proibido o uso exaustor, instalação de botijas de gás ou materiais nocivos que possam gerar riscos a integridade dos comerciantes, consumidores e a estrutura do espaço.

4.2. O espaço atenderá 04 (quatro) categorias de serviços, de forma a preencher vagas ofertadas, conforme abaixo indicadas:

**Bombons Regionais; Café/Lancheonete; Artesanato e Vestuário Regional.**

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TIPO DE OFERTA

O objeto do presente é a concessão de uso oneroso de espaço, para pessoa jurídica interessada na exploração comercial de 04 (quatro) espaços, conforme especificado abaixo:

SALA – GASTRONOMIA REGIONAL - CAFETERIA/LANCHONETE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO
01	CAFETERIA/LANCHONETE	UN	01	R\$ 3.000,00
OBS: Dimensão: 4,17 X 4,24M/ÁREA: 17,68M <sup>2</sup>				

SALA – VESTUÁRIO REGIONAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO
01	VESTUÁRIO REGIONAL	UN	01	R\$ 2.000,00
OBS: Dimensão: 2,26 X 3,88M/ÁREA: 8,76M <sup>2</sup>				

SALA - ARTESANATO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO
01	ARTESANATO	UN	01	R\$ 2.000,00
OBS: Dimensão: 2,48 X 3,85M/ÁREA: 9,54 M <sup>2</sup>				

SALA – DOCES E BOMBONS REGIONAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA CONCESSÃO
01	BOMBONS REGIONAIS	UN	01	R\$ 2.000,00

OBS: Dimensão: 2,48 X 3,81M/ ÁREA: 9,44M<sup>2</sup>

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas, e verificação do atendimento das demais exigências, será realizada pela Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL da Empresa Estadual de Turismo, os quais realizará a análise da documentação levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Termo de Referência declarando vencedores os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

6.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá:

- a) Receber as propostas e demais documentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação;
- c) Examinar as documentações, nos termos estabelecidos, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pela comissão, onde serão declarados os habilitados e inabilitados;
- e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- f) Os espaços de cada sala serão destinados exclusivamente a categoria de cada proposta.

6.3. Nos casos em que houver mais de 01(um) interessado para cada categoria e seus documentos estiverem de acordo com as exigências editalícias, o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

## 7. AVALIAÇÃO



7.1. Na avaliação das Propostas serão considerados os seguintes itens, conforme quadro abaixo:

Nº	CATEGORIA	VALOR DA PROPOSTA
01	Bombons regionais	
02	Café/Lanchonete	
03	Artesanato	
04	Vestuário Regional	

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1. Notificar o CONCESSIONÁRIO por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do contrato, para tomar as devidas providências num prazo de 48 horas.

8.2. Permitir o acesso dos funcionários do CONCESSIONÁRIO às áreas onde será realizada a execução dos serviços referentes ao objeto;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONCESSIONÁRIO;

8.4. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior desde que justificados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

9.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

9.2. Manter em local de fácil acesso e apresentar quando solicitado, Alvará de Licença, emitido pelo órgão municipal competente;

9.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança;

- 9.4. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CONCEDENTE;
- 9.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE;
- 9.6. Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto a autoridades competentes, necessárias a infraestrutura necessária para montagem das estruturas necessárias para execução dos trabalhos, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;
- 9.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos e por danos causados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas estruturas (uniformes, acessórios, equipamentos, mesas e cadeiras e demais itens necessários para o bom desempenho dos serviços) conservando-os limpos;
- 9.10. Não realizar quaisquer modificações estruturais no local sem a prévia autorização da CONCEDENTE, ainda que necessário;
- 9.11. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específico (conforme normas da Vigilância Sanitária) para cada caso;
- 9.12. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis disponíveis no espaço eventualmente sob sua responsabilidade;
- 9.13. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas, ser sanadas oportunamente;
- 9.14. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONCEDENTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

- 9.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seus empregados;
- 9.16. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outros danos que venham a ser causados na área;
- 9.17. Arcar com despesas decorrentes da infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 9.18. Responsabilizarem-se por todos os danos que porventura ocorrer decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares;
- 9.19. É vedado sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do CONCEDENTE.
- 9.20. O CONCESSIONÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescinda esta avença.
- 9.21. O CONCESSIONÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel, sem prévia autorização por escrito da CONCEDENTE.
- 9.22. Cabe ao CONCESSIONÁRIO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade pelos danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada. Qualquer alteração da voltagem deverá de imediato ser comunicada ao CONCEDENTE, por escrito, ao final da locação, antes de fazer a entrega das chaves, o CONCESSIONÁRIO deverá proceder a mudança para a voltagem original.

## **10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

- 10.1. O CONCESSIONÁRIO que participou do Chamamento Público não poderá ocupar qualquer outra sala senão àquela prevista, conforme descritivos.
- 10.2. Caso seja identificado o uso de determinada estrutura não adequada, será determinada a sua retirada imediata do local.
- 10.3. Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer

outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 1 salário mínimo, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

10.4. Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que possam caracterizar promoção partidária ou eleitoral, bem como propaganda de qualquer espécie, exceto à relativa aos objetos ali comercializados.

## 11. DAS CONDIÇÕES

11.1. O Chamamento Público será de 04 (quatro) lojas, em um espaço destinado no Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

11.2. O Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico da Empresa Estadual de Turismo o Amazonas, vigente pelo período de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

11.3. O prazo para apresentação de documentos dos interessados será no período estipulado no Edital.

11.4. Os documentos para fins de credenciamento poderão ser protocolados na sede da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, localizada na Avenida Santos Dumont, s/nº, no Bairro Tarumã, CEP:69.041-000, ou através do e-mail: [copil@amazonastur.am.gov.br](mailto:copil@amazonastur.am.gov.br).

11.5. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados pertencentes ao ramo das atividades relacionadas ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive no tocante às documentações requisitadas no Termo de seus anexos.

11.6. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

11.6.1. A participação de interessado que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, como dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada

11.6.2. Pessoa física.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

12.1. O critério de seleção do Chamamento Público será conforme disposto no Edital.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do CHAMAMENTO PÚBLICO ONEROSO DE USO, ficarão sob a responsabilidade da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, que verificará a sua perfeita execução até o fim do contrato.

13.2. Os demais órgãos competentes manterão constante fiscalização sobre a operação e a correta utilização da área concedida, por meio das informações a serem prestadas pelo Inscrito no Chamamento Público.

13.3. Obriga-se o Inscrito no Chamamento Público a prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização referentes à área objeto desta concessão de uso, bem como permitir o acesso ao local aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do chamamento.

13.4. A fiscalização deverá ser evidenciada por meio de relatórios, planilhas, formulários ou o que couber e for julgado necessário, de forma a demonstrar sua execução e garantir sua eficácia.

13.5. As divergências verificadas deverão ser registradas com vistas à adoção de providências para sua regularização.

## **14. DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

14.1 O CONCESSIONÁRIO declara expresso consentimento que o CONCEDENTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento das obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários, para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse Chamamento Público para a Amazonastur.

## 16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, e pelas posteriores modificações da Lei Delegada n. 45 de julho de 2005, obedecidas as disposições da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 13.017/2014 e no que couber a Lei nº 11.771/08.

## 17. DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação de Chamamento Público fica eleito o Foro de Manaus/AM, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

## 18. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 10 de abril de 2024

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
Maria do Perpetuo Socorro Souza dos Santos <b>Técnico nível Superior</b>	Ana Cláudia Pereira do Rêgo Silva <b>Diretora de Marketing</b>	Ian Henderson Carmo Ribeiro <b>Presidente</b>

ANEXO II

REQUERIMENTO - CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
Rg e CPF Representante Legal:

2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
2.1 Nome Completo	2.2 Função	2.3 CPF
2.4 Telefone	2.5 Tel. Celular	2.6 Fax
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

3. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA			
( ) SALA - GASTRONOMIA REGIONAL – CAFETERIA/LANCHONETE	( ) SALA - VESTUÁRIO REGIONAL	( ) SALA - ARTESANATO	( ) SALA - DOCES E BOMBONS REGIONAIS

Local e Data:

Assinatura

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1.1. RAZÃO SOCIAL:			
1.2 .CNPJ:			

2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA - SALA			
( ) GASTRONOMIA REGIONAL CAFETERIA/LANCHONETE Área: 17,68M <sup>2</sup>	( ) VESTUÁRIO REGIONAL Área: 9,44M <sup>2</sup>	( ) ARTESANATO Área: 9,54M <sup>2</sup>	( ) DOCES E BOMBONS REGIONAIS Área: 13,51M <sup>2</sup>

DESCRIÇÃO DA SALA DA PROPOSTA			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA CONCESSÃO DE USO
01	01		R\$

3. VALOR DA PROPOSTA
R\$

O valor referente à proposta comercial deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do “Centro de Atendimento ao Turista”, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Local e Data:

Assinatura